



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR BRUNO VILARINHO PTB

PROJETO DE LEI N° _____/2024	
AUTOR / SIGNATÁRIO Ver. BRUNO VILARINHO PTB	<i>“Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - ABRAIS, e dá outras providências.”</i>

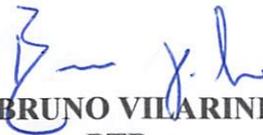
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - ABRAIS**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede Av. Jacob Almendra, nº 467, sala 01, bairro Por Enquanto, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 50.580.584/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Ver. BRUNO VILARINHO
PTB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9

Belª. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David Caldas, nº 110 - Centro - Teresina - PI
Teresina - PI - CEP: 63026-3205
Belª. Maria Hilda Silva Feitosa
Tabeliã Interina

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico, que foi registrado sob o nº de ordem 240, fls. 147 - 148V, do livro A5, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, datado de 12 de janeiro de 2023, o registro do seguinte instrumento: **REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - ABRAIS REALIZADA ÀS 09:00 DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022**, com sede na Avenida Jacob Almendra, nº 67, sala 01, Bairro Por Enquanto, CEP: 64003-000, onde foi eleita a diretoria executiva da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente - THIAGO JOSÉ MENDES BARRETO, CPF Nº 025.078.103-43; Vice-Presidente - BENICIO RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 659.292.173-00; 1ª Secretária - LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES SOARES ROSENDO, CPF Nº 349.885.643-04; 2ª Secretária - MARIA TANIA BARBOSA, CPF Nº 584.169.601-78; 1º Tesoureiro - SAMUEL ROSENDO RODRIGUES SOARES, CPF Nº 010.712.433-57; 2ª Tesoureira - JESSIKA LOURANNE FERREIRA LOPES, CPF Nº 068.172.693-85, para a gestão de: 02 de agosto de 2022 até 02 de agosto de 2026. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Maria Hilda Silva Feitosa, Escrevente a digitei, a subscrevo, dato e assino. Processo: 156341. Emolumentos: R\$ 48,67; FERMOJUPI: R\$ 9,74; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 2,69; Total: R\$ 61,36. O presente ato só terá validade com o Selo: **AEJ01163 - 3SC6**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

O referido é verdade e dou fé.

Teresina-PI, 12 de Janeiro de 2023

Rebeca Carvalho Moreira da Silva

Belª. REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Belª. Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada
Teresina-PI

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David Caldas, nº 110 - Centro - Teresina - PI
Teresina - PI - CEP: 63026-3205
Belª. Maria Hilda Silva Feitosa
Tabeliã Interina

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL

AEJ01163 - 3SC6

Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9

Bel^a. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina

Nº 026.986

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David Caldas, 167, Cort. 51 Norte
Teresina-PI - (86) 3029-8205
Bel^a Maria Hilda Silva Feitosa
Tabeliã

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico, que foi registrado sob o nº de ordem 241, fls. 149 - 160, do livro A5, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, datado de 12 de janeiro de 2023, o registro do seguinte instrumento: REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - ABRAIS DATADO DE 02 DE AGOSTO DE 2021, COMPOSTO DE 72 ARTIGOS E ASSINADO E RECONHECIDO FIRMA PELO PRESIDENTE THIAGO JOSÉ MENDES BARRETO E PELO ADVOGADO JOSÉ FERREIRA DE SALES FILHO - OAB-PI 13484. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Rebecca, Escrevente a digitei, a subscrevo, dato e assino. Processo: 156341. Emolumentos: R\$ 183,65; FERMOJUPI: R\$ 36,77; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 10,17; Total: R\$ 230,85. O presente ato só terá validade com o Selo: AEJ01164 - RAIT. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

O referido é verdade e dou fé.
Teresina-PI, 12 de Janeiro de 2023

Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Bel^a. REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Bel^a Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Bel^a Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão NORMAL

AEJ01164 - RAIT
Confira o ato em www.tjpi.jus.br/portalextra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.580.584/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE DE REABILITACAO E ATENCAO INTEGRAL A SAUDE - ABRAIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRAIS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JACOB ALMENDRA	NÚMERO 467	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	---------------	------------------------

CEP 64.003-000	BAIRRO/DISTRITO POR ENQUANTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOCOSTACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9427-0350
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 20:40:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





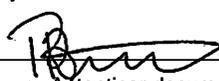
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na Av. Roraima, nº 2940, bloco 05, Apartamento 403, bairro Primavera, CEP: 64007-150, inscrito no CPF sob o n.º 659.292.173-00 , portador da carteira de identidade RG nº 1998397, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o sr. Thiago José Mendes Barreto, que escolheu a mim, Lúcia de Fátima Rodrigues Soares Rosendo para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação de interesse coletivo, capaz de aglutinar forças de profissionais competentes em suas áreas de conhecimento, representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, promover a prevenção, reabilitação domiciliar de pessoas com deficiências físicas permanentes, temporárias. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - ABRAIS, tem sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, situando-se na Avenida Jacob Almendra, n 467, sala 01, Bairro Por Enquanto, CEP:64003-000. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA Presidente – Thiago José Mendes Barreto, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente na Av. Barão de Castelo Branco nº 1380, apartamento 903A, bairro Cristo Rei, CEP: 64014-325, inscrito no CPF sob o n.º. 025.078.103-43, portador da carteira de identidade RG nº 2631607; Vice- Presidente - Benicio Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, educador físico, residente na Av. Roraima, nº 2940, bloco 05, Apartamento 403, bairro Primavera, CEP: 64007-150, inscrito no CPF sob o n.º 659.292.173-00 , portador da carteira de identidade RG nº 199839; 1º Secretária -


Benicio Ribeiro da Silva


Thiago José Mendes Barreto


Lúcia de Fátima Rodrigues Soares Rosendo






Autenticar documento em <http://www.spjonline.com.br/crt/teresina/autenticidade>
com o identificador 310030003809350052003A008000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Escritório de Autenticação de Documentos
Teresina - PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1º OFÍCIO

Jairo de Sousa Dantas Filho

Associado fundador - Jairo de Sousa Dantas Filho

Ana Gabriella Saraiva Rocha

Associada fundadora - Ana Gabriella Saraiva Rocha

Eveline Moreira Alencar

2º OFÍCIO

Associada fundadora - Eveline Moreira Alencar

Marília Rosendo Rodrigues Soares

2º OFÍCIO

Associada fundadora - Marília Rosendo Rodrigues Soares

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
 CEP 64.049-502 fone: (085) 3304-2199 EMAIL cartorioh@tjpi.com.br SITE www.cartorio23fornonline.com.br/CNS 0773-2
 Belª Merylane de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina - Portaria n° 3008/2017 - P.J/PI/CGJEXFCGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE EVELINE MOREIRA ALENCAR e MARILIA ROSENDO RODRIGUES SOARES NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUICAO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2022 15:01:17.
 SELO AEF25091 - 101F, AEF25092 - 6FDR CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

QR CODE

www.tjpi.jus.br/portalextra

José Raimundo Bona Neto - Escrevente
 Emol. R\$ 8,98 TJ; R\$ 1,80 MP; R\$ 0,25 Selo; R\$ 0,52 Total: R\$ 11,48

Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Teresina-PI

Consulte selo digital

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tajc.com.br - tajc@uol.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva-Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANA GABRIELLA SARAIVA ROCHA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/11/2022 11:01:30.
 SELO AEF69760 - AJZQ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

QR CODE

Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Teresina-PI

Lucimary de Oliveira Borges Damasceno - Tabeliã Substituta
 Emol. R\$ 4,49 TJ; R\$ 0,90 MP; R\$ 0,25 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 5,90

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Livro nº A5 às fls. 147a/148

Folha nº 240

Teresina-PI, 12 de 01 de 2023

Rebecca

Cartório do Cartório do Cartório de Notas e Protesto de Títulos

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Escritório Autorizado

Teresina-PI

5º Ofício de Notas e Protesto
 RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUI

RCPJ registrado sob o nº 240 no LIVRO A nº 5 folha(s) 147 a 148V em 12/01/2023
 16:01:17, Protocolado sob o nº 1173 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 12/01/2023. Selo: AEJ01145 - 2NEQ Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizada
 Emol. R\$ 106,82 FERMOJUPI R\$ 21,13 MP R\$ 5,36 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 133,57

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua David Caldas, 167 Centro/Morro

(86) 3029-8205

Rebecca Carla Hilda Silva Feitosa

Tabeliã Interina

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rebecca Carvalho Moreira da Silva

Escritório Autorizada

Teresina-PI

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rebecca Carla Hilda Silva Feitosa

Tabeliã Interina

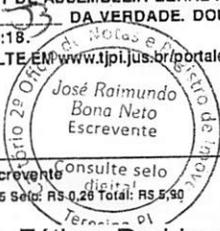


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA TANIA BARBOSA NO DOCUMENTO AT DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUICAO. EM TEST. 03 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2022 14:59:18. SELO AEF25090 - 17JF CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Bona
José Raimundo Bona Neto - Escrevente
Emol. RS 4,49 TJ: RS 0,90 MP: RS 0,25 Selc: RS 0,26 Total: RS 5,90

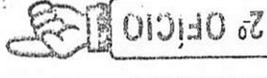
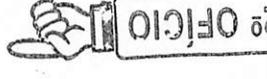
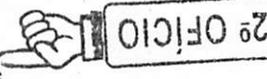
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE THIAGO JOSE MENDES BARRETO e BENICIO RIBEIRO DA SILVA NO DOCUMENTO AT DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUICAO. EM TEST. 03 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2022 14:56:22. SELO AEF25083 - MA11, AEF25084 - F6F0 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Bona
José Raimundo Bona Neto - Escrevente
Emol. RS 8,98 TJ: RS 1,80 MP: RS 0,25 Selc: RS 0,52 Total: RS 11,80



Lúcia de Fátima Rodrigues Soares Rosendo, brasileira, viúva, enfermeira, residente na Av. Jacob Almendra nº 467, bairro Porenquanto, CEP: 64003-000, inscrita no CPF sob o n.º 349.885.643-04, portadora da carteira de identidade RG nº: RG: 463194; 2º Secretária - Maria Tania Barbosa, brasileira, casada, fonoaudióloga, residente na rua Basílio Bezerra nº 2500, apartamento 906, bairro Planalto, CEP:64050-200, inscrita no CPF sob o n.º 584.169.601-78, portadora da carteira de identidade RG nº:3084701; 1º Tesoureiro - Samuel Rosendo Rodrigues Soares, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente na Av. Roraima, nº 2940, bloco 05, Apartamento 403, bairro Primavera, CEP: 64007-150, inscrito no CPF sob o n.º 010.712.433-57, portadora da carteira de identidade RG nº 2364081; 2º Tesoureira - Jessika Lourrane Ferreira Lopes, brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente na rua Primeiro de Maio nº3910, bairro Aeroporto, CEP: 64000-430, inscrita no CPF sob o n.º 068.172.693-85, portadora da carteira de identidade RG nº: 3536316. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: dois de agosto de dois mil e vinte e dois até dois de agosto de dois mil e vinte e seis, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Thiago José Mendes Barreto  2º OFÍCIO Teresina, 02/08/2022
Presidente - Thiago José Mendes Barreto
Benício Ribeiro da Silva  2º OFÍCIO
Vice- Presidente - Benicio Ribeiro da Silva
Lúcia de Fátima Rodrigues Soares Rosendo  2º OFÍCIO
1º Secretária - Lúcia de Fátima Rodrigues Soares Rosendo
Maria Tania Barbosa  2º OFÍCIO
2º Secretária - Maria Tania Barbosa
Samuel Rosendo Rodrigues Soares  2º OFÍCIO
1º Tesoureiro - Samuel Rosendo Rodrigues Soares
Jessika Lourrane Ferreira Lopes  2º OFÍCIO
2º Tesoureira - Jessika Lourrane Ferreira Lopes



EM TEST. 03 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/11/2022 15:13:03. SELO AEF25217 - 0754, AEF25218 - SF3N CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Larissa Frelles Soares da Costa - Escrevente Autorizada
Emol. RS 9,60 TJ: RS 1,80 MP: RS 0,25 Selc: RS 0,52 Total: RS 11,80

2ª SERVIDORIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA/PI
CEP 64.049-502 / fone: (085) 3304-2189 EMAIL: cartorio2@tjpi.jus.br SITE www.cartorio2.tjpi.jus.br / CNIS 077842
Belº Meiryland de Oliveira Sousa - Tabela Interna - Portaria nº 3088/2017 - FJ/PH/CGJ/EXPCGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JESSIKA LOURRANE FERREIRA LOPES NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EM TEST. 03 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/11/2022 09:45:23. SELO AEF25083 - MA11, AEF25084 - F6F0 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 21063050380035003200BA005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.290-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À
SAÚDE - ABRAIS**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL,
DURAÇÃO**

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, neste estatuto designada simplesmente como ABRAIS é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e de interesse coletivo que se regerá por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A ABRAIS tem sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, situando-se na Avenida Jacob Almendra, n 467, sala 01, Bairro Por Enquanto.

Parágrafo 1º A ABRAIS poderá, por deliberação de sua diretoria, abrir e fechar unidades operacionais, regionais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, observadas as disposições legais em vigor.

Parágrafo 2º O prazo de duração da ABRAIS é indeterminado.

Artigo 3º - A ABRAIS tem por objeto social promover a prevenção, reabilitação domiciliar de pessoas com deficiências físicas permanentes, temporárias, decorrentes de outras patologias e/ou sequelas causadas por acidente de trânsito, acidente vascular cerebral e síndrome pós terapia intensiva. Através de programas, ações e serviços voltados às áreas sociais, de saúde, educação, da formação profissional, individuais e coletivos, em todos os níveis de complexidade do sistema, sem distinção de raça, cor, religião, opinião política e condição social, e, sempre no limite de sua capacidade de infraestrutura, técnica e financeira. Observando sempre, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei n. 8.080/90;

Parágrafo Único: Constitui ainda, objeto desta associação a produção, a promoção de atividades direcionadas à reintegração social e familiar das pessoas com deficiência; A atuação multiprofissional e interdisciplinar na reabilitação física e psicossocial; O desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de reabilitação; A promoção de ações que contribuam para a redução dos índices de problemas sociais, através de medidas de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária das pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação; A prestação de serviços multiprofissionais visando à habilitação, à reabilitação e a readaptação das pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais, utilizando a fisioterapia, a terapia ocupacional, a psicologia, a fonoterapia, a assistência social, práticas esportivas e outros métodos terapêuticos, dentre outros vinculados à saúde e reabilitação humana.

 Jairo Dantas



Manoela Rosendo










OFICÍO 5º OFÍCIO DE NOTAS



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/pt/teresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 4º - Para a consecução das finalidades previstas no artigo anterior a Associação poderá:

I - celebrar convênios e contratos com entidades públicas, privadas, inclusive financeiras, nacionais ou estrangeiras, ficando limitada à capacidade dos recursos financeiros repassados para o fim a que se destinarem;

II – organizar, instalar e manter, na medida do possível, estabelecimentos destinados à saúde e inclusão de pessoas com deficiência através da habilitação, reabilitação e readaptação, bem como à proteção e assistência à maternidade, à infância, à adolescência, à terceira idade e famílias em geral, tais como Maternidades, Hospitais Gerais e de Serviços de Urgência e Emergência, Unidade da Rede e Proteção Básica, Unidades de Atendimento Comunitário e Materno-Educação, Cultura, Festejos e Recreativos, Casas-Lares, Casa Abrigo, Assistência Odontológica, Escolas, tudo subordinado à Diretoria Social da ABRAIS;

III – Fazer promoções para angariar donativos, recursos e contribuições e ainda aceitar auxílios, contribuições ou doações, contanto que não implique em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou que comprometam seus princípios constitucionais;

IV - Criar e comercializar artigos adaptados às pessoas com deficiência e ou de necessidades especiais, órteses, próteses, acessórios e produtos para reabilitação e readaptação que visem a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência;

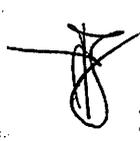
V – Prestar serviços de assessorias e consultorias administrativa em todas as áreas da saúde, em especial, de reabilitação e readaptação de pessoas com deficiência e ou portadores de necessidade especiais;

VI – Administrar e alugar espaços físicos, salas, consultórios, quadras poliesportivas, auditórios ou outros setores importantes no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Primeiro – Ainda, para cumprimento destes objetivos, a ABRAIS atuará de forma integrada tanto com os Poderes Públicos e Autárquicos, quanto com pessoas ou entidades não governamentais, grupos comunitários ligados à área de saúde, e órgãos das Secretarias de Saúde e Bem Estar Sociais, Conselhos que regem as entidades assistências do país, Prefeituras Municipais, Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Regional do Trabalho, no sentido de promover, do modo mais eficiente possível, os fins a que se destina, tendo como preceitos as Constituições Federal e Estadual e demais legislações em vigor.

Parágrafo Segundo – A prestação dos serviços que compõem os objetivos institucionais se dará de forma gratuita e/ou remunerada, sem discriminação de qualquer natureza e dentro das proporções e condições estabelecidas pela legislação pertinente.

Artigo 5º – Como instituição filantrópica, a ABRAIS se propõe a colaborar com os poderes públicos e demais entidades que tenham como objetivo a solidariedade humana, social e econômica.


Jairo Dantas


X

Marília Rosendo










CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - ABRAIS compor-se-á das categorias de associados abaixo evidenciadas, considerando o processo de admissão dos associados como sendo o preenchimento de um formulário de adesão aos objetivos da Associação, sendo aprovado pela Assembleia Geral;

a) Associados Efetivos, serão aqueles que contribuirão regularmente com trabalho em prol dos objetivos da ABRAIS, e financeiramente mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em Assembleia Geral dos Sócios, podendo votar e ser votado;

b) Associados Fundadores, serão assim considerados os signatários que assinaram a Ata de Fundação da ABRAIS, podendo votar e ser votado;

c) Associados Contribuintes, serão aqueles que se inscreverem para doações de importâncias mensais, esporádicas ou anuais, a seu critério, sem outras obrigações de caráter social, sendo vedado, votar e ser votado para a composição da Diretoria da Associação Conselho Fiscal e outros Órgãos Deliberativos, quando nessa qualidade de Associado;

d) Associados Beneméritos, os que, sendo associados ou não, tenham prestado serviços relevantes a ABRAIS, quer sejam de ordem técnica, social ou patrimonial, sendo vedado, votar e ser votado para a composição da Diretoria da Associação Conselho Fiscal e outros Órgãos Deliberativos, quando nessa qualidade de Associado;

Parágrafo Primeiro - Os associados não responderão direta e/ou subsidiariamente pelas obrigações da ABRAIS.

Parágrafo Segundo - Não há direitos e obrigações recíprocos entre os associados.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser admitido novos associados, a qualquer tempo, na forma que dispuser este Estatuto.

Artigo 7º - São deveres dos Associados:

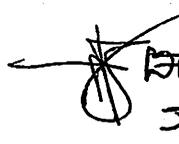
a) Prestigiar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, respeitando as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da Diretoria, da Assembleia Geral e Órgãos Deliberativos, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;

b) Colaborar com ABRAIS, apresentando planos e sugestões;

c) Participar das Assembleias, sempre que convocados;

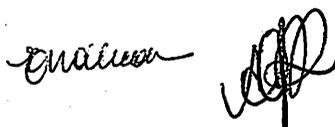
d) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político, os cargos a que forem eleitos;

e) É vedado se pronunciar, na qualidade de associado, sobre temas de ordem político-partidário ou religioso principalmente em público ou em meio de comunicação em geral;

 Jairo Dantas



Maurício Rosendo











Artigo 8º São direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado, em conformidade com o Artigo 6º deste Estatuto;
- b) Propor sugestões de interesse geral associativo;
- c) Solicitar esclarecimentos aos dirigentes às explicativas quanto aos atos e resoluções que lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;
- d) Apresentar novos associados para ingresso no quadro associativo na forma legal;
- e) propor a admissão, a demissão e a exclusão de sócios.
- f) Requerer a instalação da Assembleia Geral Extraordinária sob requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos e Fundadores em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: Perderá a qualidade de associado, todo aquele que infringir as disposições do presente Estatuto, ou, a critério da Diretoria ou do Conselho de Administração, aquele que deixar de contribuir, nos termos do Artigo 7º, alínea "a", pelo prazo consecutivo de 01 (um) ano.

Artigo 9º - A exclusão ou desligamento voluntário de sócio será referenciada pelo Conselho de Administração na primeira reunião após a Assembléia que deliberar sobre o afastamento do sócio, independente de convocação.

Parágrafo único - Da decisão que decretar a exclusão do sócio caberá recurso à Assembléia Geral, convocada exclusivamente para este fim.

Artigo 10º - É proibida a distribuição dos bens ou parcela do patrimônio líquido da ABRAIS, em qualquer caso, e principalmente em razão de desligamento, retirada ou falecimento do sócio.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Da Estrutura

Artigo 11º - A Associação terá os seguintes órgãos de deliberação, administração, fiscalização e assessoramento:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho de Administração;
- d) Do Conselho Fiscal;
- e) Gerências e,


João Dantas


X


Mariana Rosendo








CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
D.ª Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escritorinha Autorizada
T.º 10.000-00/0001





Da Assembleia Geral

Artigo 12º - A Assembleia Geral será constituída pelos associados efetivos e fundadores, observado quanto ao direito de voto, o disposto no artigo 6 deste Estatuto.

Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, até o mês de maio de cada ano, para deliberar sobre as contas e o Balanço Patrimonial do exercício findo e, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, no mês de abril, para proceder à eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos membros do Conselho de Administração;

II – extraordinariamente, em qualquer tempo, por convocação do Diretor Presidente; do Presidente do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou por solicitação de, no mínimo, 1/5 dos sócios no pleno gozo dos seus direitos sociais, para deliberar, unicamente, sobre o (s) assunto (s) objeto da sua convocação.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais Ordinárias previstas neste artigo poderão incluir, ainda, na pauta da sua convocação outros assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo 2º – Caso o Diretor Presidente retarde a convocação das Assembleias Gerais Ordinárias, esta poderá ser realizada pelo Conselho Fiscal.

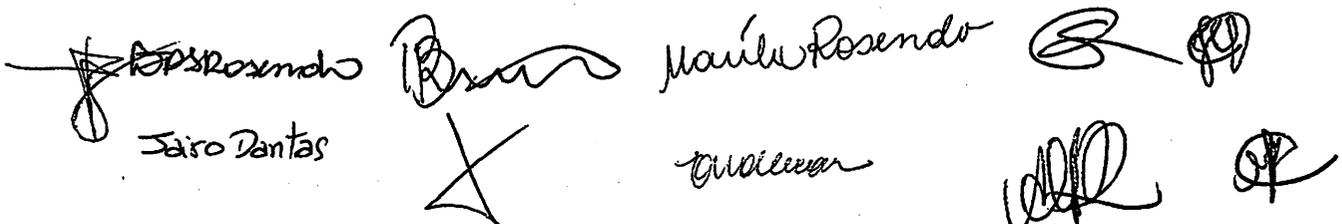
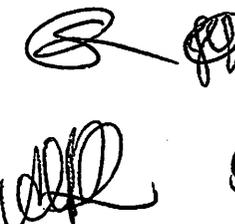
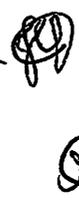
Artigo 15º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Diretor Presidente, ou seu substituto legal, por edital a ser publicado em órgão oficial ou na sede da ABRAIS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mencionando o dia, local, hora e o(s) assunto(s) a ser (em) tratado(s).

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal bem como pelo Presidente do Conselho de Administração ou de 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos e Fundadores por edital em Órgão Oficial ou em jornal de grande circulação com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mencionando o dia, local, hora e o(s) assunto(s) a ser (em) tratado(s).

Parágrafo 2º – As Assembleias Gerais serão sempre instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, salvo nos seus impedimentos legais e por ocasião da apresentação das contas da Associação, quando será proclamado um dos associados efetivos e ou fundadores para dirigir os trabalhos.

Parágrafo 3º – O Presidente da Assembleia Geral nomeará um Secretário "Ad hoc" para auxiliá-lo nos trabalhos e escriturar a ata da mesma, bem como nomeará, ainda, 2 (dois) escrutinadores quando se tratar de eleição.

Artigo 16º - A Assembleia Geral, ressalvado o disposto no Artigo 18º., deste Estatuto, será instalada em primeira convocação com a presença de sócios que


Jairo Dantas  Márcio Rosendo  





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

representem, no mínimo, um terço do quadro social e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após o horário fixado para a primeira convocação.

Artigo 17º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Parágrafo 1º O associado presente à Assembleia Geral deverá identificar-se e assinar o livro de Presença, sendo permitida a representação por um procurador especialmente constituído para este fim.

Parágrafo 2º Não será permitida a um mesmo procurador a representação de mais de um sócio.

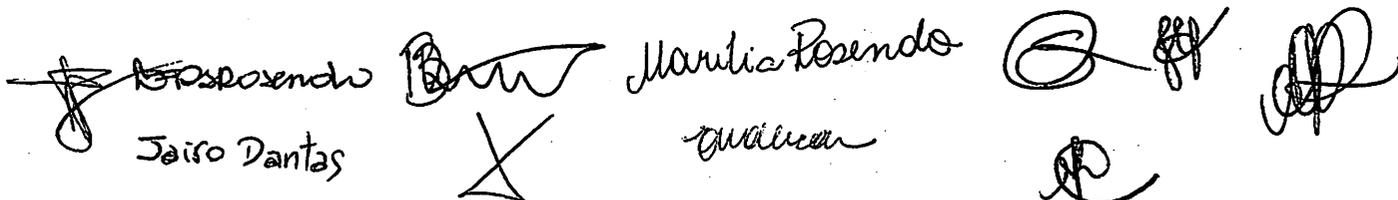
Parágrafo 3º Caberá ao presidente da Assembleia Geral decidir por voto de desempate quando for o caso.

Artigo 18º - O "quorum" para a apreciação e deliberação sobre os assuntos indicado nos incisos IX e X do Artigo 19 deste estatuto, será, obrigatoriamente, de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, não podendo a Assembleia Geral ser instalada, em qualquer convocação, para tais deliberações, com número inferior a 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

Parágrafo único – O presente Estatuto é reformável, no tocante à administração, pelo consenso dos seus membros e com o "quorum" previsto no caput, sendo, posteriormente, registrado no Cartório competente.

Artigo 19. Compete à Assembleia Geral:

- I – Definir o âmbito, os objetivos e as diretrizes de atuação da entidade, tudo em conformidade com a Lei;
- II - Eleger os associados para a composição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos membros do Conselho de Administração;
- III – Deliberar sobre as contas e o Balanço Patrimonial de cada exercício financeiro da entidade;
- III – Conhecer, discutir e aprovar, anualmente, o Plano de Ação e o Orçamento elaborado pela Diretoria Executiva;
- IV - Autorizar a hipoteca ou a alienação de bem de expressivo valor;
- V – Referendar proposta da Diretoria Executiva para a concessão do título de novos sócios;
- VI – Julgar recursos contra atos ou decisões da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração;
- VII – deliberar sobre reforma ou alteração deste Estatuto;
- VIII – resolver os casos omissos neste Estatuto e aqueles que lhe


Jairo Dantas
Marilia Rosendo
qualquer





forem apresentados pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos sócios no pleno gozo dos seus direitos sociais;

IX – deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino dos seus bens patrimoniais;

X – destituir os gerentes, administradores, diretores ou membros eleitos do conselho de administração.

Parágrafo Único - A participação na Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação, não será remunerada.

XI – deliberar sobre afastamento de associado por motivo de desligamento voluntário ou exclusão;

XII – pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis;

Artigo 20º – Os trabalhos das reuniões da Assembleia Geral serão registrados em ata, lavrada em livro especialmente a isto destinado, e as presenças dos sócios serão igualmente registradas em livro próprio.

Parágrafo único – Os livros previstos neste artigo serão confeccionados no padrão de folhas soltas, através de sistema informatizado, para posterior encadernação, seguindo o padrão de tamanho A-4, contendo no máximo 200 (duzentas) folhas por livro e conterão um Termo de Abertura, pelo qual se identificará o seu número sequencial, lavrado e assinado pelo Secretário Geral da Diretoria Executiva, que cuidará, ainda, de rubricar todas as suas páginas.

Artigo 21º - O presidente do Conselho de Administração fará afixar em local visível da sede da ABRAIS, para conhecimento do público os relatórios e balancetes financeiros abaixo discriminados, até três dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral que avaliará, os seguintes documentos:

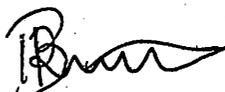
- a) Relatório das atividades desenvolvidas no exercício que se encerra;
- b) Balanço geral e demais demonstrações financeiras.
- c) Relatório e demonstração financeira alusivos ao Contrato de Gestão

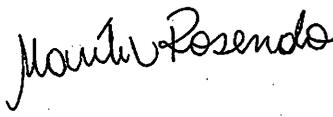
Artigo 22º A eleição do representante dos associados do Conselho de Administração far-se-á com observância dos seguintes princípios:

I – Elegibilidade dos associados em dia com as suas obrigações, definidas no Regimento Interno;

II – Inscrição de candidato junto à Comissão de Eleição, até quarenta e oito horas antes do horário designado para realização da Assembleia;

 Jairo Dantas


X


Maurício Rosendo













Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III – Eleição por voto direto, nominal e aberto sendo considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e nulos.

IV – No caso de nenhum dos candidatos obtiver maioria simples no primeiro escrutínio, proceder-se-á a um segundo, com os candidatos mais votados no primeiro, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples não computados os votos em branco e nulos; caso persista o impasse, será considerado eleito o associado que o seja há mais tempo.

Parágrafo único – será constituída Comissão de Eleição para a escolha do representante dos associados no Conselho de Administração, trinta dias antes do término do mandato dos representantes, composta de três sócios escolhidos pelo Presidente do Conselho de Administração.

Da Diretoria Executiva

Artigo 23º A Diretoria Executiva, eleita pelos associados em Assembleia Geral Ordinária, é órgão deliberativo e controlador, com poderes para planejar, orientar e fazer executar os planos e programas de trabalho, é composta:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Artigo 24º Compete à Diretoria Executiva da ABRAIS, com atribuições e poderes que a lei lhe conferidos no Estatuto Social e Legislação:

- a) Submeter à Assembleia Geral o Relatório Circunstanciado das Atividades da Associação, acompanhado da Prestação de Contas englobando as Demonstrações Financeiras e Relatório da Auditoria Independente, com o competente parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) preparar e encaminhar para a deliberação da Assembleia Geral o Plano Plurianual, o Plano de Ação e o Orçamento para cada novo exercício financeiro da associação;
- c) aprovar a admissão e exclusão de associado;
- d) fiscalizar o integral cumprimento deste Estatuto e resolver os casos omissos, exceção aos de competência da Assembleia Geral;
- e) analisar, discutir e aprovar o Regulamento Interno, os regimentos dos órgãos e departamentos, bem como as demais normas de procedimento administrativo da associação;

 Jairo Dantas



 Maurício Rosendo







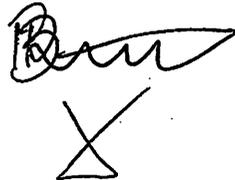


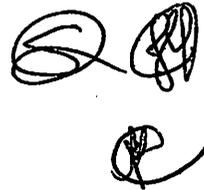
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- f) – expedir todas as suas decisões por ato denominado: Resolução da Diretoria Executiva;
- g) – propor à Assembleia Geral o valor da contribuição prevista no Artigo 7, alínea “a”;
- h) – fiscalizar todos os serviços administrativos da associação e de seus órgãos ou departamentos;
- i) – a aquisição, a alienação e a oneração de bem imóvel, móvel e equipamento, assim como confissão de dívida com garantia real ou pessoal, ressalvados aqueles atos de competência da Assembléia Geral;
- j) – a aceitação de herança, legado ou doação;
- k) – aprovar as normas gerais sobre contratos, convênios e ajustes, provindas dos diversos órgãos ou departamentos da associação;
- l) – Decidir sobre aplicações financeiras, ouvindo o Conselho Fiscal, desde que tais operações se revistam de segurança e liquidez;
- m) – Criar comissões especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;
- n) Contratar os profissionais necessários à execução dos serviços da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, bem como dispensá-los;
- o) Elaborar e encaminhar para “aprovação” do Conselho de Administração, o Regulamento próprio contendo os procedimentos para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações que visam o cumprimento da finalidade do contrato de gestão;
- p) fiscalizar todos os serviços administrativos da associação e de seus órgãos ou departamentos;
- q) Elaborar e encaminhar para “aprovação” do Conselho de Administração, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados de unidade pública sob gestão;
- r) Nomear administradores e procuradores;
- s) Designar e dispensar, “ad-referendum” do Conselho de Administração, os membros das Gerencias;
- t) Fixar, “ad-referendum” do Conselho de Administração, a remuneração dos gerentes, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;

Parágrafo Primeiro Para desempenho das atividades que levem ao cumprimento de suas finalidades e objetivos, a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE poderá preencher o seu quadro funcional, contratar técnicos, ou servir-se de profissionais cedidos pela Prefeitura Municipal ou outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, via Termo de Cessão.

Parágrafo Segundo O mandato da Diretoria Executiva da





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ABRAIS será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo Terceiro Ocorrendo falecimento, renúncia ou qualquer outra forma de impedimento de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Diretoria Executiva, será Convocado e instalada, Assembleia Geral Extraordinária, que procederá a destituição dos demais membros desta mesma diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos naquela mesma oportunidade, realizando-se eleições gerais para composição de nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que terão posse imediata;

Parágrafo Quarto A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, eleitos em conformidade com as disposições do parágrafo anterior, terá mandato de 04 (quatro anos), deduzindo-se deste período o transcurso de tempo contados em dias, já decorrido no ano civil da eleição.

Artigo 25º Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) representar a ABRAIS, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da própria Diretoria e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- c) realizar todos os atos de direção implícita ou explicitamente, que lhe forem atribuídos por este Estatuto, podendo delegar atribuições por qualquer instrumento previsto na legislação;
- d) – promover a execução das deliberações dos órgãos mencionados na alínea “b” acima;
- e) – autorizar despesa extraordinária e urgente, não prevista no Plano de Ação e ou no Orçamento do exercício, “ad referendum” da Assembleia Geral;
- f) – assinar, com o Secretário Geral, os títulos de associados e diplomas conferidos pela associação;
- g) – aprovar, alterando-a se necessário, a organização dos quadros de pessoal da estrutura da associação;
- h) – contratar, nomear e demitir funcionários, determinando funções e vencimentos;
- i) – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir, endossar e avalizar títulos de créditos e/ou ordens de pagamento; celebrar contratos de financiamento com bancos e estabelecimentos de crédito em geral, quer por cédula de crédito bancário, comercial ou industrial, contrato de capital de giro, ou qualquer outra forma de empréstimo, ofertando as garantias necessárias quer por aval, endosso, cessão ou outras quaisquer formas exigidas, podendo delegar poderes para tal;
- j) – Propor alterações neste Estatuto.
- k) – Rubricar os livros DIÁRIO E RAZÃO e de registros de associados;
- l) – Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autarquias ou particulares;
- m) – Fazer delegações de competência aos Diretores, gerentes, Chefes de

Expando Bar
Jairo Dantas

Maíra Rezende

Maíra Rezende





serviços e funcionários, quando se fizer necessário.

n) Encaminhar para publicação os Relatórios e Demonstrações Financeiras bem como o Relatório de Auditoria Independente, no Diário Oficial de cada Entidade federativa a que se vincula o respectivo Contrato de Gestão e ainda, em pelo menos jornal de grande circulação do Estado.

Parágrafo Primeiro - compete ao Vice-Presidente auxiliar o presidente nos seus encargos, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 26º compete ao 1º Secretário:

- a) – Secretariar reuniões e assembleias;
- b) – Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) – Promover a divulgação dos serviços da ABRAIS, objetivando sua integração na comunidade;
- d) – Redigir toda a correspondência que lhe for confiada;
- e) – Apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- f) – Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;
- g) – Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da associação.

Parágrafo Único Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 27º Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) – Supervisionar a receita e a despesa da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE;
- b) – Visar as autorizações de despesas feitas pelo presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o presidente;
- c) – Acompanhar a elaboração da prestação de contas, quando necessário, para apreciação do Conselho Fiscal;
- d) – Acompanhar a Escrituração da Movimentação Financeira;
- e) – Apresentar nas reuniões de Diretoria, do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais, posição financeira da associação;
- f) – Acompanhar a organização e manutenção do cadastro dos bens patrimoniais da ABRAIS;

Parágrafo Único Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar nos serviços da Tesouraria, bem como substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 28º Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria Executiva, esta designará seu substituto entre os demais membros da mesma Diretoria Executiva, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato do substituído.

Assinaturas manuscritas:
Jairo Dantas
[Assinatura]
[Assinatura]
Mauro Resendo
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]





Do Conselho de Administração

Artigo 29º - O Conselho de Administração é órgão deliberativo e fiscalizador, com poderes para orientar, referendar e vetar os planos e programas de trabalho propostos de atuação da Entidade, sem prejuízo das demais disposições contidas no presente Estatuto.

Artigo 30º - O Conselho de Administração será presidido por membro eleito entre os membros deste mesmo Conselho, e será composto por 10 (dez) membros, eleitos da seguinte forma:

I – Três membros natos, representantes do Poder Público, podendo ser indicados pelo chefe do Poder Executivo Federal, ou Estadual, ou Municipal, pertencentes às áreas objeto de atuação da Associação;

II – Dois membros natos representantes de entidades da sociedade civil, atuantes na área da promoção de ações assistenciais de atenção à saúde, educação, formação profissional, segurança alimentar e nutricional indicados pelos sócios fundadores;

III – Dois membros eleitos pelos demais membros do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

IV – Dois membros indicados pela Diretoria Executiva;

V – Um membro eleito pelos sócios fundadores dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, associado ou não;

Parágrafo 1º - Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração ou vantagem pelos serviços prestados nesta condição, ressalvado apenas, ajuda de custo por reunião que participe;

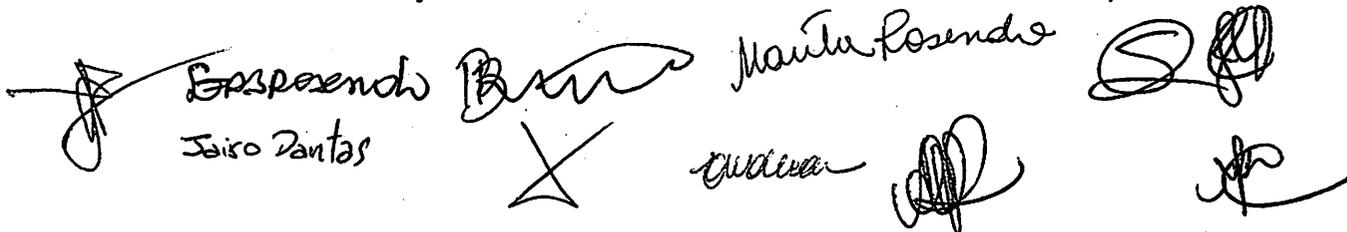
Parágrafo 2º - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar qualquer das Gerencias da ABRAIS, ficam obrigados a renunciar a condição de Conselheiro do Conselho de Administração, quando assumirem funções executivas;

Parágrafo 3º – O Vice-Presidente do Conselho de Administração, na ausência ou impedimento do Presidente, será o membro mais idoso dentre os membros do Conselho.

Artigo 31º - Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar a proposta de celebração de contrato de gestão e gerenciamento de unidade pública;

II – referendar ou contestar o Relatório Circunstanciado das atividades, acompanhado da Prestação de Contas, englobando as Demonstrações Financeiras e Relatório da Auditoria Independente


Espasendo
Jaíro Dantas
Marta Rosendo
Cristina
Cristina
Cristina





elaborado pela Diretoria para apresentação à Assembleia Geral;

III – aprovar ou vetar proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV – fiscalizar o integral cumprimento deste Estatuto e resolver os casos omissos, na área de sua competência;

V – analisar, discutir e aprovar alterações no Estatuto, no Regimento Interno da entidade e Manual de Recursos Humanos da unidade pública sob gestão, que deverá dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI – nomear comissões para opinar sobre propostas de admissão de associados, para realizar sindicâncias e para outras finalidades, a juízo do Conselho de Administração;

VII – expedir todas as suas decisões por ato denominado: Resolução do Conselho de Administração;

VIII – Aprovar, por no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, proposta de Regulamento próprio, elaborado pela Diretoria Executiva, contendo os procedimentos para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações que visam o cumprimento da finalidade do contrato de gestão;

IX – fiscalizar todos os serviços administrativos da Associação e de seus órgãos ou departamentos;

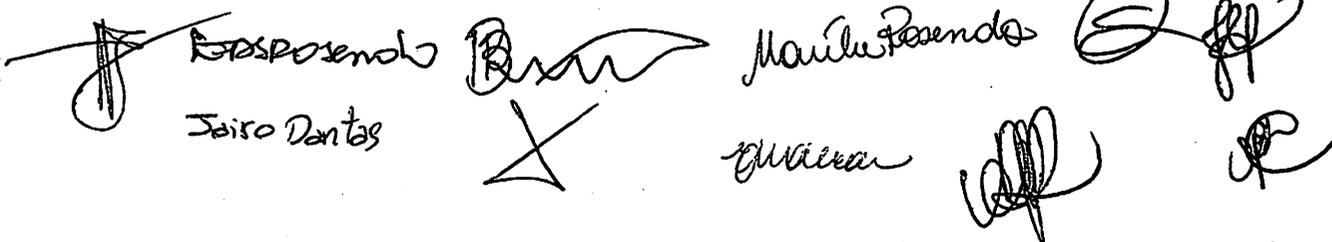
X – Aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados de unidade pública sob gestão elaborado pela Diretoria Executiva;

XI – Aprovar e encaminhar, ao órgão superior do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades de unidade pública sob gestão, elaborado pelas Diretorias;

XII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o contrato de gestão, aprovando os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como, as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

XIII – Verificar se ocorreu a publicação, anual, de Relatórios Financeiros e Relatórios de Execução dos Contratos de Gestão, no Diário Oficial de cada ente federativo a que se vincula o respectivo contrato de gestão.

XV – Referendar ato de designação e dispensa de membros das Gerencias realizado pela Diretoria Executiva;


Jaíro Dantas
Paulo Roberto
Maurício Pasando
Guilherme
Escrevente Autorizada





XVI – Referendar a fixação da remuneração dos membros das Gerencias, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação realizada pela Diretoria Executiva;

Artigo 32º - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes ao ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente ou seu substituto legal, ficando garantido a 1/5 (um quinto) de seus membros o direito de convocá-las, mediante edital publicado em órgão oficial ou em jornal de grande circulação na Capital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para a Reunião Ordinária e 02 (dois) dias para Reunião Extraordinária, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião, sendo instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, ou em caso de impedimento ou ausência destes, por qualquer membro do Conselho de Administração, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes à reunião, ressalvadas as disposições contrárias estabelecidas neste ESTATUTO, competindo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - É vedada a representação de membro do Conselho de Administração em suas reuniões, por procurador.

Parágrafo 3º - O Gerente ou gestor responsável por cada unidade pública sob gestão da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, quando convocado, e ainda, o Presidente da Diretoria Executiva da associação devem participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Artigo 33º - O Conselheiro que faltar, injustificadamente, a três reuniões ordinárias consecutivas, perderá o mandato.

Artigo 34º - O Conselho de Administração, será composto para um mandato de 4 (quatro) anos, admitida reeleição.

Artigo 35º - Ao Presidente do Conselho de Administração eleito entre seus pares, caberá:

- I – convocar e dirigir as reuniões do seu Conselho;
- II – nomear, um Secretário para exercer as funções decorrentes;
- III – designar, entre os Membros, um relator dos assuntos a serem examinados;
- IV – assinar a correspondências;
- V – convocar a Assembleia Geral;

Jairo Dantas

Paulo Rosendo

Guilherme





VI – promover a execução das deliberações do Conselho de Administração;

VII – Propor alterações neste Estatuto.

Artigo 36º - Em caso de afastamento de algum membro do Conselho de Administração, durante a vigência do respectivo mandato, deverá ser eleito substituto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Do Conselho Fiscal

Artigo 37º Haverá 1 (um) Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos e eleitos por ocasião da Assembleia Geral que eleger a Diretoria Executiva, podendo ser reeleitos por mais um mandato consecutivo.

Parágrafo Primeiro O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até sua conclusão.

Artigo 38º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais documentos da associação, devendo o Diretor Presidente fornecer-lhe todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;

II – Examinar o inventário, analisando o balanço geral, o balancete semestral e todas as demais contas da associação apresentadas pelo Tesoureiro, opinando a respeito de parecer sobre a matéria;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Auditar, fiscalizar e opinar sobre as contas da associação;

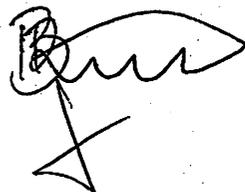
V – Examinar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Trabalho e o Relatório de Atividades apresentado pelo Diretor Presidente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;

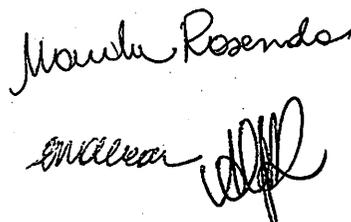
VI – Verificar a legalidade da aplicação dos Recursos Financeiros da associação;

VII – Reunir-se em caráter ordinário, a cada semestre e, extraordinariamente quando convocado pela Diretorias ou Conselho de Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação sobre matérias de sua competência.

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

 Jairo Santos



 Marlene Rosendo







V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral, quando necessário.

DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Artigo 39º - A perda da qualidade de membro do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação dos Recursos Financeiros e/ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Parágrafo Terceiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Fiscal, o Presidente, ou qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar.

J. J. Resendo
Jaíso Dantas

Maurício Resendo
Guilherme

[Assinatura]
[Assinatura]





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DA REMUNERAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Artigo 40º - Os membros do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Artigo 41º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação, apenas sobre atos alusivos à sua investidura enquanto conselheiro.

Artigo 42º - Os sistemas de gestão e de auditoria interna da ABRAIS estarão contidos no Regimento Interno e nos Regulamentos que disporão sobre os recursos humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamento e finanças, inclusive relativo à contratação de pessoal para cumprimento do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. O Regimento Interno e os Regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos à colimação dos objetivos da associação.

COMPOSIÇÃO DAS GERÊNCIAS

Artigo 43º As Gerências são organismos de administração da associação vinculados à Diretoria Executiva, compete-lhes os poderes legais decorrentes de suas competências, definidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Artigo 44º. As Gerências serão compostas por:

I – Gerência Executiva;

II – Gerência Técnica de Reabilitação;

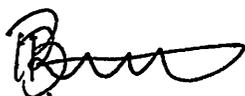
III – Gerência Administrativa– Financeira;

IV – e outras, criadas ou instituídas a critério da Diretoria Executiva "ad-referendum" do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Caberá ao Gerente Executivo o papel de coordenar as demais Gerências, agindo sempre em consonância com as determinações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º O Gerente Executivo e os demais gerentes serão designados por deliberação da Diretoria Executiva, "ad-referendo" do Conselho de Administração e contratados pelo regime de CLT.


Jairo Dantas


I


Maurício Rosendo


Maurício









Artigo 45º - Os membros das Gerências que deverão ser profissionais capacitados, receberão remuneração fixada pela Diretoria Executiva, "ad-referendo" do Conselho de Administração e em valor compatível com os praticados pelo mercado na região e setores correspondentes.

Artigo 46º - Os membros das Gerências não possuem estabilidade, podendo ser destituídos dos respectivos cargos, por decisão da Diretoria Executiva "ad-referendo" do Conselho de Administração.

Artigo 47º - Compete às Gerências, entre outros poderes que lhe serão conferidos pela Diretoria Executiva, "ad referendo" do Conselho de Administração:

a – Participar das reuniões do Conselho de Administração;

b – realizar todos os atos de direção implícita ou explicitamente, que lhe forem atribuídos pelo pela Diretoria Executiva "ad-referendo" do Conselho de Administração, podendo delegar atribuições;

c – promover a execução das deliberações e determinações dos órgãos mencionados na alínea "b" acima;

d – Podem requisitar despesas extraordinária e urgente, ao Presidente da Diretoria Executiva, que não estejam previstas no Plano de Ação e ou no Orçamento do exercício, mediante "ad-referendo" do Conselho de Administração, quando necessário.

e – aprovar, alterando-a se necessário, a organização dos quadros de pessoal da estrutura das unidade sob gestão delegada, quando lhe for conferido tais poderes pelo Presidente da Diretoria Executiva, em documento;

f – contratar, nomear e demitir funcionários, determinando funções e vencimentos dos quadros de pessoal da estrutura das unidades sob gestão delegada, quando lhe for conferido tais poderes pelo Presidente da Diretoria Executiva, em documento;

g – Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autarquias ou particulares quando lhe for conferido tais poderes pelo Presidente da Diretoria Executiva, em documento;

h – Fazer delegações de competência aos Chefes de serviços e funcionários, atinente à suas funções, quando se fizer necessário;

i – Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade em especial da unidade gerida;

j – Supervisionar a receita e a despesa das unidades sob administração delegada;

k – Coordenar prestações de contas para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

l – Observar a Escrituração das Movimentações Financeiras;

m – Apresentar nas reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais, posição financeira das unidades administradas;





n – Organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais;

Artigo 48º Em caso de dispensa, pedido de dispensa ou morte de qualquer Gerente, este será imediatamente substituído, a critério da Diretoria Executiva, “ad-referendo” do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 50º – Constituem patrimônio da Associação:

I – bens imóveis e móveis, inclusive os equipamentos, adquiridos ou que vierem a ser adquiridos no curso de sua existência;

II – bens de qualquer natureza e direitos, livres de ônus, que lhe forem transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – doações ou contribuições de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

Artigo 51º – Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente na consecução dos seus objetivos institucionais, sendo, porém, permitida a sub-rogação de uns e outros, para a obtenção de rendas destinadas aos mesmos fins, empregando o eventual *superávit* na expansão dos seus serviços, bem como na ampliação e melhoria de suas atividades sociais.

Artigo 52º – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação e de seus objetivos sociais serão obtidos por:

I – rendas de que venha auferir como remuneração decorrente da aplicação do seu patrimônio, inclusive as resultantes da prestação de serviços a particulares, contratos e convênios mantidos ou executados nos termos do o Artigo 3º;

II – dotações orçamentárias, auxílios e subvenções federais, estaduais e municipais;

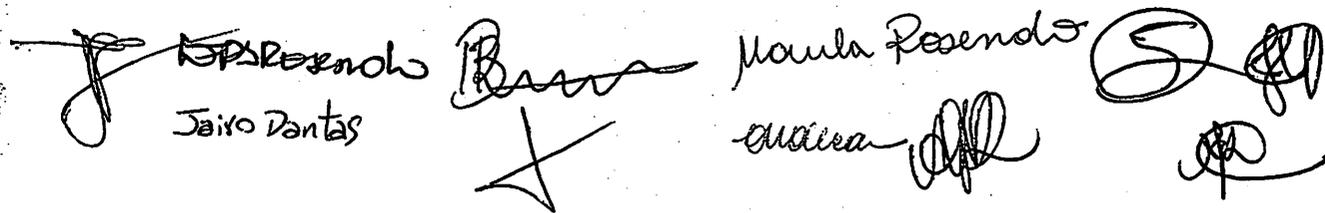
III – doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas à aplicação em despesas correntes;

IV – fundos oriundos de campanhas ou promoções específicas para a concretização de determinados objetivos sociais;

V – contribuições dos sócios efetivos;

VI – outras rendas;

VII – saldos financeiros positivos apurados em balanço.


Jairo Dantas
Bruna
Maíra Resendo





Parágrafo único – Observada a legislação em vigor, a Associação poderá contrair empréstimos para o financiamento de suas atividades, desde que comprovada a capacidade de endividamento e aprovados pela Diretoria Executiva.

Artigo 53º – É vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da Associação, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 54º – A Associação não remunerará e nem concederá vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, quando somente nesta qualidade, salvo disposição contrária em lei.

Artigo 55º – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e/ou vantagens pessoais, em decorrência da participação dos processos decisórios.

Artigo 56º – A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento;

Parágrafo Único – A fim de cumprir sua finalidade, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Caput deste Artigo.

Artigo 57º - A Associação aplicará integralmente, no território nacional, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

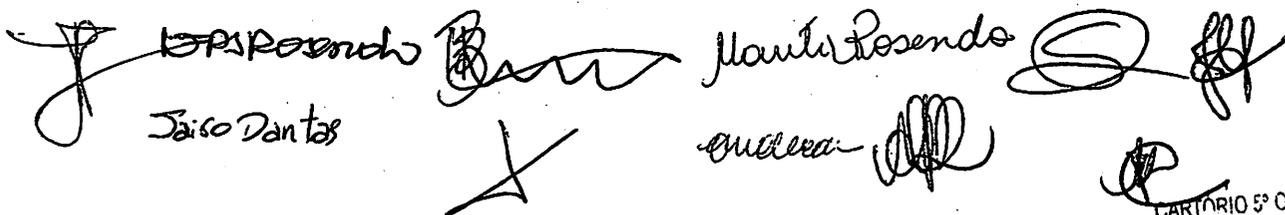
Artigo 58º– A entidade poderá ser dissolvida no caso de não atender aos objetivos a que foi determinada neste Estatuto, por decisão judicial ou por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, portadora do Certificado de Entidade de Beneficente de Assistência Social, ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de desqualificada como Organização Social de Saúde, o eventual patrimônio obtido em decorrência de Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, será revertido ao patrimônio público Federal, Estadual ou Municipal ou a outra organização social qualificada na área de saúde, na proporção dos bens alocados pelo ente Contratante;

Artigo 59º – O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Patrimonial e os demais demonstrativos, para a apuração dos resultados, nos termos da legislação fiscal e contábil vigentes.

Parágrafo único – O Balanço Patrimonial e os demonstrativos


Jairo Dantas
Paulo Resendo
e outros





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contábeis ficarão sujeitos a auditoria externa, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho de Administração, devendo ser publicados em Diários Oficiais e jornal de grande circulação, especialmente, se a entidade tiver recebido, recursos públicos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 60º – O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Patrimonial e os demais demonstrativos, para a apuração dos resultados, nos termos da legislação fiscal e contábil vigentes.

Artigo 61º A Associação Beneficente de Reabilitação e Atenção Integral à Saúde reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, prevalecendo os dispostos que norteiam as legislações que regem as entidades civis com fins não econômicos.

Artigo 62º Na prestação de contas, a Associação Beneficente de Reabilitação e Atenção Integral à Saúde observará as seguintes normas:

a) - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ABRAIS, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

DOS COOPERADORES E CORPO TÉCNICO

Artigo 63º - Para auxiliar a ABRAIS no alcance de seus objetivos, fica criado o Grupo de Voluntários, bem como a Associação poderá montar grupos de estudos multiprofissionais, representado por pessoas e profissionais que se inscreverem na Associação, com a finalidade de prestar determinadas atividades sociais, tais como, visitas a domicílios em situação de vulnerabilidade social, organização de eventos, e outras colaborações nos serviços mantidos pela Associação ou a ela ligados por suas finalidades.

Esse Rosendo *Manuela Rosendo*
Jaio Dantas *Gullivera*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 64º - O Edital de Convocação da Assembleia Geral, será divulgado 15 (quinze) dias antes da data da eleição, devendo conter a data, local e horário da realização da Assembleia Geral.

Artigo 65º - O registro das Chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará perante a Comissão Eleitoral designada pela Diretoria Executiva da Associação Beneficente de Reabilitação e Atenção Integral à Saúde, por composição de Chapa da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 07 (sete) dias antes da data da eleição.

Parágrafo Único - Serão considerados elegíveis, somente os associados que estiverem em conformidade com o disposto neste Estatuto e estiverem em pleno exercício de seus direitos, bem como e em cumprimentos de seus deveres regular com a Associação.

Artigo 66º - Compete à Comissão Eleitoral, após o término do prazo para registro das Chapas de Candidatos, verificar sua regularidade, bem como decidir sobre eventuais impugnações apresentadas em igual prazo de registro.

Parágrafo Primeiro A confecção da cédula observará a ordem de inscrição.

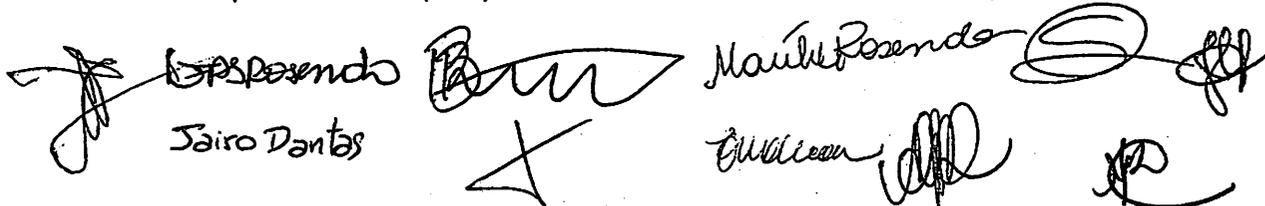
Parágrafo Segundo A Comissão Eleitoral será composta de três membros designados pela Diretoria Executiva.

Artigo 67º - Para a instalação da Assembleia Geral Eletiva, será exigido em primeira convocação, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados, com direito a voto; e em segunda, com qualquer número de associados, após intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Artigo 68º - A posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, será realizada imediatamente após a apuração dos votos, ou em reunião solene, previamente marcada, ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo 3º do Artigo 24º. Na Assembleia Geral de posse, deve-se lavrar a Ata em livro próprio, firmado por todos os membros empossados e demais presentes na Assembleia e posterior registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo Único - A posse dos membros do Conselho de Administração poderá culminar com a mesma data da posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 69º - Na eventual ocorrência de extinção ou dissolução da Entidade, deverá o responsável pelo ato, criar comissão formada por 5 (cinco) membros composto de: 02 (dois) membros do Conselho Fiscal, 02 (dois) membros do


Jairo Dantas
Márcio Rosendo
Guilherme





Conselho de Administração; e 01 (um) membro da Diretoria Executiva para os procedimentos legais que perdure os trabalhos e subsequente encerramento das atividades sociais.

Artigo 70º - O presente Estatuto somente poderá ser modificado mediante proposta conforme aqui definido com a anuência da maioria dos associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim sob quorum da maioria dos presentes.

Artigo 71º Os casos omissos neste Estatuto serão interpretados e decididos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 72º Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir qualquer questão oriunda

Teresina, 02/08/2021

2º OFÍCIO
1º OFÍCIO

Thiago José Mendes Barreto
Presidente - Thiago José Mendes Barreto

José Ferreira de Sales Filho
Advogado - José Ferreira de Sales Filho - OAB/PI 13484

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA - PI
CEP 64.043-502 / Fone: (085) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2@tjpi.com.br SITE: www.cartorio2@tjpi.com.br / CNJ 07704-2
Bela Marylane de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina - Portaria nº 3099/2017 - PJI/PCGJ/EXPGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE THIAGO JOSE MENDES BARRETO NO DOCUMENTO ESTATUTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2022 14:54:10. SELO AEF25076 - MRVI CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Bona Neto
José Raimundo Bona Neto - Escrevente
Emol. R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,90

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

Registro C: ...
Livro: A5 às fls. 149 a 160
Selo: 241
Teresina: 12 de 01 de 2023

Rebeca Carvalho

Tabeliã do Cartório 5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Bela Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ-registrado sob o nº 241 no LIVRO A nº 5 folha(s) 149 a 160 em 12/01/2023 16:03:51, Protocolado sob o nº 1173 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TITULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 12/01/2023. Selo: AEJ01146 - MK5G, AEJ01147 - 80BR Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Rebeca Carvalho
REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA - Escrevente
Emol R\$ 231,62 FERMOJUPI R\$ 45,13 MP R\$ 10,16 Selo R\$ 0,52 Total R\$ 287,43

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Rua David Caldas, Centro, Teresina - Piauí
Bela Maria Hilda da Silva
Tabeliã Interina

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Bela Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-490
Contato: (85) 32217573 - tabj1.com.br - tabj1@tjpi.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE FERREIRA DE SALES FILHO NO DOCUMENTO ESTATUTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/11/2022 10:53:10. SELO AEF69756 - F2R3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Lucimary de Oliveira
Lucimary de Oliveira Borges Damasceno - Tabeliã Substituta
Emol. R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,90
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E PASURAS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Lucimary de Oliveira Borges Damasceno
Tabeliã - Substituta
Teresina - Piauí

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Bela Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada
Teresina - PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2024 - Nº 3.678 - 12 de janeiro de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480367800012024

DECRETO Nº 25.467, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, no Decreto nº 22.543, de 1º de junho de 2022, no Decreto nº 23.307, de 8 de dezembro de 2022, e no Decreto nº 25.278, de 7 de dezembro de 2023; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00043.01886/2023-89,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os seguintes membros do Grupo de Trabalho para Acompanhamento Fiscal das Receitas do Tesouro Municipal e do Grupo de Trabalho para Recuperação de Créditos Tributários Municipais – os quais foram fundidos –, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF:

NOME	CPF	CARGO
DINO SANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	374.229.103-30	DIRETOR DE COORDENAÇÃO
LÚCIO BORGES DE MOURA LUCENA	651.299.203-25	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I
FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACÉDO	127.017.998-56	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II
MAMEDE RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	801.950.163-09	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II
LUCAS SANTANA DE SOUZA	041.740.363-14	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II

Art. 2º Os valores das gratificações dos membros do referido Grupo de Trabalho são os constantes da Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, com alteração e atualizações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480367800022024

DECRETO Nº 25.468, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, no Decreto nº 22.543, de 1º de junho

de 2022, no Decreto nº 23.307, de 8 de dezembro de 2022, e no Decreto nº 25.278, de 7 de dezembro de 2023; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00043.01886/2023-89,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Grupo de Trabalho para Acompanhamento Fiscal das Receitas do Tesouro Municipal e do Grupo de Trabalho para Recuperação de Créditos Tributários Municipais – os quais foram fundidos –, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF:

NOME	CPF	CARGO
LEONARDO SILVA FREITAS	022.078.993-22	DIRETOR DE COORDENAÇÃO
ALESSANDRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	768.707.743-15	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II
CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ	482.011.971-72	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II
FERNANDO ODILON MENDONÇA TORRES	018.000.311-90	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II

Art. 2º Os valores das gratificações dos membros do referido Grupo de Trabalho são os constantes da Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, com alteração e atualizações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480367800032024

DECRETO Nº 25.470, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

AYLLA FELIPE CARVALHO, CPF nº 043.005.193-07, para exercer o cargo de Analista de Controle Interno, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, com efeitos a partir de 02.01.2024.

Serviço Financeiro (Janeiro/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	R\$1.412,00
TAXA SELIC (%).....	11,75
TJLP (% ao ano).....	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5632
TR (% - 1º dia do mês).....	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	2
Administração Indireta.....	5
Comissão de Licitação.....	8
Ineditorial.....	12



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440367800042024

PORTARIA Nº 876/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.012875/2023-97, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora LEILA REJANE DOS SANTOS BARROSO, Gerente, Matrícula nº 97861, lotada na Gerência Administrativa - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 114/2023/SEMEC/PMT (link SEI 8665546), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, e o GABRIEL JANUARIO MARTINS BOTELHO, inscrito no CPF sob nº 055.209.053-04; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 27 de dezembro de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440367800052024

PORTARIA Nº 006/2024/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, VALDENIA DO SOCORRO CARVALHO, matrícula nº 47601, no(a) E. M. R.N. MONTEIRO DE SANTANA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2024. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024. Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440367800062024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 113/2023/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 077/2023/SEMEC/PMT - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - SEMA/PMT - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.000047/2022-69 - SEMEC/PMT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023- SEMA/PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044.015695/2023-05. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MARVÃO SERVI-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO

Secretaria Municipal de Governo

RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO

Procuradoria Geral do Município

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES

Assistente Jurídico do Prefeito

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

EDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA

Secretaria Municipal de Educação

RENATO PIRES BERGER

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IGOR STEFANY BARBOSA LEITE

Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA

Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VALDEMIR SIVIRINO VIRGÍNO

Secretaria Municipal da Juventude

JAMES GUERRA JÚNIOR

Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO

Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA

Secretaria Municipal de Defesa Civil

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

FRANCISCO ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ITALO COSTA SALES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA

Presidente da Fundação Wall Ferraz

CAIO LUSTOSA BUCAR

Presidente da PRODATER

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE

Presidente do IPMT

WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA

Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO

Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO

Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

VANICLEUDI DE MEDEIROS NASCIMENTO QUEIROZ

Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA

Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste II

EDVALDO MARQUES LOPES

Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Rural

BRUNO MIGLIANO PESSOA

Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO

Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES

Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.678 - 12 de janeiro de 2024

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAILO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

[SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:274 315 DADOS:2024.01.12 18:58:13 -03'00']



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.118.835.0001-92. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 77/2023/SEMEC, conforme abaixo: 1. A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, considerando a Cláusula 11ª que permite o acréscimo/ supressão até o limite legal de até 25%, para permitir o ACRÉSCIMO ao quantitativo previsto inicialmente, no LOTE IX do Contrato, conforme o anexo único deste instrumento. 2. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO: considerando o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do LOTE IX do Contrato, conforme alteração do anexo único deste instrumento, ficando a Cláusula Terceira com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO: 3.1.O valor total do presente Contrato é de R\$ 774.095,97 (setecentos e setenta e quatro mil, noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) ao mês, totalizando R\$ 8.515.055,66 (Oito milhões, quinhentos e quinze mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) ao ano, que será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Antonio Alberto de Almeida Junior.

ID: 000440367800072024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 114/2023/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 076/2023/SEMEC/PMT – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023-SEMA/PMT – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.000047/2022-69-SEMEC/PMT – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-SEMA/PMT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044.015677/2023-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.515.124/0001-80. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 76/2023/SEMEC, conforme abaixo: 1. A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, considerando a Cláusula 11ª que permite o acréscimo/ supressão até o limite legal de até 25%, para permitir o ACRÉSCIMO ao quantitativo previsto inicialmente, conforme o anexo único deste instrumento. 2. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO: considerando o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo objeto do Contrato, conforme alteração do anexo único deste instrumento, ficando a Cláusula Terceira com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO: 3.1.O valor total do presente Contrato é de R\$ 716.089,00 (setecentos e dezesseis mil e oitenta e nove reais) ao mês, totalizando R\$ 7.876.979,00 (sete milhões e oitocentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais) ao ano, que será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA – Antonio Agineldo de Carvalho Melo.

ID: 000440367800082024

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2024/SEMEC/PMT. REF. CONTRATO Nº 004/2016/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2015/SEMEC/PMT. PROCESSO DE DISPENSA Nº 044.06578/2015/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.019876/2023-26. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. LOCADOR: VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº *.449.103.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJE-**

TO Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 004/2016/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 04/01/2024 e encerrando em 03/04/2024, resguardado o direito ao pedido de reajuste/repactuação/realinhamento/reequilíbrio. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. ASSINAM: PELA LOCATÁRIA - Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELO LOCADOR - Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo.

ID: 000440367800092024

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2023/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 007/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.17805/2019/SEMEC. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 – art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.020972/2023-19/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA, nome fantasia MOBI-MARK, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 11.455.066/0001-92. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 007/2020/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 04/01/2024 vigorando, portanto, até 03/01/2025, resguardado o direito ao pedido de reajuste/repactuação/realinhamento/reequilíbrio. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Classificação Orçamentária - 09001.12361 0009 2.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 – Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Carlos Alexandre Ponte Neves.

ID: 000440367800102024

ERRATA - AJU-LIC-SEMEC. ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2023/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 007/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.17805/2019/SEMEC. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 – art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.020972/2023-19/SEMEC/PMT. O QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2023/SEMEC/PMT (8777331), referente ao CONTRATO Nº 007/2020/SEMEC/PMT (8587082), a partir da presente data, fica alterado para correção de erro formal de digitação no seu cabeçalho, corrigindo se o ano do Termo Aditivo de 2023 para 2024, de modo que, ONDE SE LÊ: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2023/SEMEC/PMT; LEIA-SE: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2024/SEMEC/PMT Publique-se. PROF. DR. NOUGÁ CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370367800112024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2021-SEMAM/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.003192/2023-85-SEI-SEMAM/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020-SEMA/PMT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-SEMA/PMT. CONTRATADA: EMPRESA MIRANTE LOCADORA LTDA, CNPJ 10.669.508/0001-30. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2021-SEMAM/PMT, por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de janeiro de 2024 e término previsto para 12 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14001.04122 0017 2.113 - Administração da SEMAM, Elemento de despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiro - P. Jurídica, Fonte de recursos: 1500100 - Recursos não vinculados de impostos - Geral. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, 12 de janeiro de 2024. Assinaturas: Luís André de Arruda Mont'Alverne - Secretário Municipal do Meio Ambiente - SEMAM, CONTRATANTE: Renata Gentil Arruda Eulálio Araújo - Empresa Mirante Locadora LTDA, CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490367800122024

PORTARIA Nº 1/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024. DESIGNA SUBSTITUTO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA SETORIAL DA SEMCASPI Nº 00049.013728/2023-96. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21.091 de 07 de junho de 2021, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.013728/2023-96, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor municipal RICARDO OLIVEIRA SILVA - matrícula: 059901, em substituição a servidora TÂMARA FEITOSA OLIVEIRA, matrícula 84269, em razão da Licença para Estudo a nível de Doutorado. 2º - Publica-se, certifica-se e cumpra-se. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal da Cidadania da Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI.

ID: 000490367800132024

PORTARIA Nº 4/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO VINCULADA AO DOD. PROCESSO Nº 00049.000357/2024-76. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21.091 de 07 de junho de 2021 com base na Nota Técnica No 03/2020 - TCE/PI de 11 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.000357/2024-76; CONSIDERANDO os termos e condições apresentados na Nota Técnica Nº 03/2020 - TCE-PI de 11 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda DOD, RESOLVE: Art. 1º. Nomear a Equipe de Planejamento de Contratação vinculada ao Documento de Oficialização da Demanda. Integrante Requisitante: Eduardo Martins Aurino Integrante Requisitante: Edivan Macedo de Sousa Integrante Administrativo: Ana Cristina Fernandes da Silva. Art. 2º. Por este instrumento, a equipe designada declara ter ciência das competências definidas na Nota Técnica No 03/2020 - TCE/PI de 11 de dezembro de 2020 para efetuar o Planejamento da Contratação de que trata o Documento de Oficialização da Demanda. Art. 3º. Vale ressaltar que as designações não importam em nenhuma contraprestação pecuniária. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal da Cidadania da Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI.

ID: 000490367800142024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, E A EMPRESA ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA -PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! 00049.011912/2023-46. DO OBJETO O presente

termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 38/2022, referente a serviços locação de veículos automotores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. A vigência do contrato ora editado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2024 a 01/01/2025. Teresina (PI), 29 de dezembro de 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (CONTRATANTE). GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS, ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA (CONTRATADO).

ID: 000490367800152024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, E A EMPRESA NILTON TURISMO LTDA EPP -PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! 00049.011913/2023-19. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 39/2022, referente a serviços locação de veículos automotores. A vigência do contrato ora editado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2024 a 01/01/2025. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (CONTRATANTE). NILTON KLEBERT BARROS LIMA, NILTON TURISMO LTDA EPP (CONTRATADA). Teresina (PI), 27 de dezembro de 2023.

ID: 000490367800162024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DO OBJETO O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 08/2023. A vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Fomento fica prorrogada por mais 03 (meses) a contar de 30/12/2023, com término 30/03/2024. Teresina, 29 de dezembro de 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS. LUMA REBECA NEPONUCENO DA COSTA, INSTITUTO ACOLHER H. DOBAL.

ID: 000490367800172024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024. O presente documento trata-se da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização de Termo de Colaboração com a AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA, que atua na área de Assistência Social do Estado do Piauí. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 02/2024. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarada pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.014623/2023-84 - Associação da sociedade civil: AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA - CNPJ: 06.870.091/0001-00 - Valor (R\$) 1.872.296,56. Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina, 03 de janeiro de 2024. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490367800182024

JUSTIFICATIVA - REF. PROCESSO Nº 00049.014623/2023-84. Cuida os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI E AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE: O Termo de Colaboração será adotado para fortalecer e viabilizar o processo de cidadania, por meio da distribuição de refeições para as pessoas em situação de vulnerabilidade, priorizando meios e recursos necessários, para a garantia de direito à alimentação de qualidade, a quem não tem acesso. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II - CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA

e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 03 de janeiro de 2024. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300367800192024

PORTARIA Nº 4/2024, de 12 DE JANEIRO DE 2024. DESIGNA servidor para função que especifica. O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal n. 4.359, de 22 de janeiro de 2013, CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor JOSÉ ROBESPIERRE DE CARVALHO LEITE, CARGO: Assessor Técnico, Matrícula n.º 072736, lotado na Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 001/2024, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. (ITTNET); para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor; II - DESIGNAR o servidor ABIB SALIM TAJRA NETO, CARGO: Engenheiro Civil, Matrícula n.º 42889, lotado na Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do acordo especificado no item II, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. IV - DESIGNAR o servidor PAULO NUNES CORDEIRO, CARGO: Diretor de Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH, Matrícula n.º 07075, lotado CELIMP/SEMDUH para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 001/2024, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. (ITTNET); V - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMDUH, em Teresina, 12 de janeiro de 2024, JAMES GUERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660367800202024

PORTARIA Nº 06/2024 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 109/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF nº 061.364.133-70; II - Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I - CONTRATO Nº 109/2023. II- CONTRATADO: NEUZA MARIA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 10.332.617/0001-68. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90(noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 12 de janeiro de 2024. Manoel Bezerra da Silva Neto.

ID: 000660367800212024

PORTARIA Nº 07/2024 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 281/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF nº 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 212/2023. II- CONTRATADO: NSTITUTO CULTURAL SAMBA DE RAIZ DO PIAUI,, inscrita no CNPJ nº 09.168.777/0001-34. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90(noventa), contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 12 de janeiro de 2024. Manoel Bezerra da Silva Neto.

ID: 000660367800222024

PORTARIA Nº 08/2024 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 281/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF nº 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 281/2023. II- CONTRATADO: NEUZA MARIA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 10.332.617/0001-68. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90(noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo

exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 12 de janeiro de 2024. Manoel Bezerra da Silva Neto.

ID: 000660367800232024

PORTARIA Nº 09/2024 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 282/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF nº 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 282/2023. II- CONTRATADO: NEUZA MARIA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 10.332.617/0001-68. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90(noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 12 de janeiro de 2024. Manoel Bezerra da Silva Neto.

ID: 000660367800242024

CONTRATO Nº 109/2023. CONTRATADO: NEUZA MARIA BATISTA, especializada em produção artística cultural, inscrita no CNPJ nº 10.332.617/0001-68, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 860, Centro, cep: 64.001-270, que tem como representante legal o Sra. NEUZA MARIA BATISTA portador do RG 1.547.942 SSP-PI, CPF 896.054.543-00, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. (OBJETO: Ref. à apresentação Musical da Banda Sambão de Manoel Messias no dia 11 de Maio de 2023, no Parque Ambiental da Macaúba, sob responsabilidade desta Fundação.. CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ 8.000,00(Oito mil reais) VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 40; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 - Realização das Festividades Carnavalescas DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023. Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, de NEUZA MARIA BATISTA, Contratado.

ID: 000660367800252024

CONTRATO Nº 212/2023. CONTRATADO: NSTITUTO CULTURAL SAMBA DE RAIZ DO PIAUI, com nome fantasia ISAMBAR, especializada em - Atividades associativas não especificadas anteriormente, inscrita no CNPJ nº 09.168.777/0001-34, com sede na CJ RENASCENCA II, Nº 28, QUADRA 61 ANEXO CASA A, Bairro RENASCENCA II, CEP 64.083-010, que tem como representante o Sr. ROBERT GLEYDSON BARBOSA GARCIA, Com contato , portador do RG 1.109.269 SSP-PI, CPF 813.342.143-87. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. (OBJETO: Ref. apresentação musical da Banda Piauí Samba, nos dias 04 e 05 de Abril do Ano em curso). Sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ 8.000,00(Oito mil reais) VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023. Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, de ROBERT GLEYDSON BARBOSA GARCIA, Contratado.

ID: 000660367800262024

CONTRATO Nº 281/2023. CONTRATADO: NEUZA MARIA BATISTA, especializada em produção artística cultural, inscrita no CNPJ nº 10.332.617/0001-68, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 860, Centro, cep: 64.001-270, que tem como representante legal o Sra. NEUZA MARIA BATISTA portador do RG 1.547.942 SSP-PI, CPF 896.054.543-00, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. (OBJETO: Ref. Evento Sou Sambista Sangue Bom, no dia 11 de maio do ano em curso, na área externa do HEMOPI, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ 6.000,00(Seis mil reais) VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023. Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, de NEUZA MARIA BATISTA, Contratado.

ID: 000660367800272024

CONTRATO Nº 282/2023. CONTRATADO: NEUZA MARIA BATISTA, especializada em produção artística cultural, inscrita no CNPJ nº 10.332.617/0001-68, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 860, Centro, CEP: 64.001-270, que tem como representante legal o Sra. NEUZA MARIA BATISTA portador do RG 1.547.942 SSP-PI, CPF 896.054.543-00, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. (OBJETO: Ref. referente a apresentação do Grupo Isambar, na Praça Rio Branco, no dia 30 de agosto do Ano em curso, dentro das Festividades do Aniversário de, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura.. CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ 6.000,00(Seis mil reais) VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023. Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, de NEUZA MARIA BATISTA, Contratado.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700367800282024

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. TORNA – SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONTIDA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – QUINTA-FEIRA, DO DIA 11/01/2024,

DOM - TERESINA - ANO 2024 - Nº 3.677, PÁGINA 39, ID: 000700367700462024, REF. AO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 071/2023 – CPL II. DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL.

ID: 000700367800292024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 60/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001792/2023-54 - SAAD SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD/SUL. CONTRATADA: BV SOLUÇÕES - VJC DUARTE EIRELI EPP. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 60/2023. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NOS SEGUINTE TRENCHOS DE RUAS: RUA MARIA DO SOCORRO VERAS (ENTRE A EST. 0 E A RUA TENENTE TADEU); RUA CRISTINO CASTRO (ENTRE A EST. 0 E A RUA HENRIQUETA TEIXEIRA); RUA DO BOIADEIRO (ENTRE A EST. 0 E A RUA HENRIQUETA TEIXEIRA); RUA BANDEIRANTE (ENTRE A EST. 0 E A RUA HENRIQUETA TEIXEIRA); RUA FRANCIMAR PRADO (ENTRE A EST. 0 E A RUA HENRIQUETA TEIXEIRA) E RUA ANGÉLICA, TRECHO 1, (ENTRE A EST. 0 E A RUA HENRIQUETA TEIXEIRA), TODAS NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NA ZONA SUL DE TERESINA. DATA DE ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2024. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL.

ID: 000700367800302024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 071/2023 – CCP II. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001457/2023-78- SAAD SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD/SUL. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 071/2023, CCP II. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO RES. PORTAL DO SUL, ENTRE AS RUAS ARQUELAU SIQUEIRA AMORIM E ENG. ANTONIO DA SILVA BARRADAS FILHO, ZONA SUL DE TERESINA - PI. DATA DE ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2024. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL.

ID: 000700367800312024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS RDC-SRP PRESENCIAL Nº 02/2023 – POR LOTES. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00070.004466/2023-24 – CEL-SAAD SUL. A Comissão de Licitações – CEL/SAAD-SUL, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, que tem como objeto Regime diferenciado de contratação para REGISTRO DE PREÇOS visando à conservação das infraestruturas, requalificação e Urbanização nas áreas de abrangência da SAAD-SUL, tais serviços compreendem à manutenção e ou reforma preventiva e corretiva, pavimentação e manutenção poliédrica, serviços de limpeza em áreas prediais e não prediais institucionais públicas (Internas e Externas), além de serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, que conforme Parecer Técnico nº 001/2024 GOS/SAAD-SUL, esta Comissão declara que foram consideradas desclassificadas as propostas das seguintes empresas: LOTE I – A) Constel Construções, B) Construtora Weik; LOTE II – A) Constel Construções, B) Pacon Construções, C) Construtora Petropóles; LOTE IV – A) Construtora Weik, B) Pavcon Construtora, C) Constel Construções. Desta forma, Conforme Lei nº 12.462/11, informamos que será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia 15/01/2024 para interposição RECURSO referente à fase de Proposta. Após o término do prazo acima estabelecido, sem





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nenhuma manifestação serão abertos os envelopes nº 02 (Documentos de Habilitação) em poder da Comissão no dia 22/01/2024 às 8h (oito) horas na sala desta CEL. Informamos que o inteiro teor do processo licitatório encontra-se disponível nesta Comissão, sediada na SAAD SUL à Av. Barão de Gurgueia, nº2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP nº 64.018-500, Teresina-PI. Teresina (PI), 12 de janeiro de 2024. João Pedro Carvalho Torres, Presidente da Comissão Especial de Licitações SAAD SUL. VISTO: Jeová Barbosa de Carvalho Alencar, Superintendente da Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Sul – SAAD/SUL.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL

ID: 000420367800322024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00078.000510/2023-27. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Teresina, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, CNPJ nº 06.554.869/0007-50, sediada na rua Firmino Pires, nº 121, Bairro Centro, em Teresina, neste ato representada pelo Secretário, Ronney Wellington Marques Lustosa, brasileiro, e do CPF/MF nº 343.015.503-72, residente nesta Capital, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de ferragens que serão utilizados para manutenção, confecção e reparação dos equipamentos das unidades esportivas, conforme necessidades da SEMEL, por meio do sistema de registro de preços, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Eletrônico nº 00078.000510/2023-27, regida na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 13 de julho de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº 13.045, de 16.07.2013; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de ferragens que serão utilizados para manutenção, confecção e reparação dos equipamentos das unidades esportivas, conforme necessidades da SEMEL, por meio do sistema de registro de preços. As especificações são as constantes no Termo de Referência que deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas. COTA PRINCIPAL (80%) – ITEM/ DESCRIÇÃO/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE: ITEM 01/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE “4. CHAPA 16/ 3146/ 240 (UND); ITEM 02/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEBVE 3”. CHAPA 16 / 36291/ 240 (UND); ITEM 03/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE 3,5”. CHAPA 16/ 42979/ 240 (UND). COTA RESERVADA (20%) – ITEM/ DESCRIÇÃO/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE: ITEM 04/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE “4. CHAPA 16/ 3146/ 60 (UND); ITEM 05/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEBVE 3”. CHAPA 16 / 36291/ 60 (UND); ITEM 06/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE 3,5”. CHAPA 16/ 42979/ 60 (UND). COTA EXCLUSIVA – ITEM/ DESCRIÇÃO/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDA-

DE: ITEM 07/ ELETRODO 2,5MM, 13 DE 22,5 MM/ 42980/ 270 (KG); ITEM 08/ VERGALHÃO CA-25 12,5MM/ 40067/ 200 (KG); ITEM 09/ ESMALTE BRANCO SINTÉTICO 3,6 L/ 42981/ 90 (GL); ITEM 10/ THINNER/ 8288/ 160 (L); ITEM 11/ DISCO POLICORTE 1412 PARA LIXADEIRA 7”/ 42982/ 190 (UND); ITEM 12/ DISCO POLICORTE 1412 PARA LIXADEIRA 14”/ 42983/ 190 (UND). 2. DA POSSIBILIDADE DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 2.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela SEMEL, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme os decretos municipais nº 17.057/ 2017 e 20.697/2021. 2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 19.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva. 3.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema. 3.2.1. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de 03(três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitações-e. 3.3. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do ANEXO IV-A, da Ata de Registro de Preço, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns). 3.4. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013. 3.5. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. 3.6. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto. 3.6.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada. 3.7. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva. 4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, contados da data da publicação da respectiva ata. 4.2. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993. 4.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 4.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a. Por razão de interesse público; ou b. A pedido do fornecedor. Os registros do fornecedor serão cancelados quando: a. Descumprir as condições da ata de registro de preços; b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar aqueles praticados no mercado; ou d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002. 5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR 5.1. Compete ao órgão gerenciador:5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 6. DA CONTRATAÇÃO 6.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência. 6.1.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. 6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata. 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 7.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações deste termo de referência, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido em remessa parcelada, por ordem em fornecimento, de acordo com a necessidade da SEMEL, no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data do recebimento do empenho. A entrega deverá ser realizada na Rua Jonas Batista, nº 852, centro norte, de Teresina – PI, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destas com as especificações técnicas contidas nas propostas. 7.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 7.3. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. 7.4. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 7.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante. 7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 7.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das

penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 7.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 7.6.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.7.6.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.9. DO REGIME DE EXECUÇÃO9.1. Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:Compete ao Órgão SEMEL, na qualidade de contratante:10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;10.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no termo de referência;10.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;10.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;10.7. Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;10.8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente termo;10.9. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de sanções.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:Compete à Empresa, na qualidade de contratada:11.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:11.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de1990);11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o material com avarias ou defeitos;11.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;11.7. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições,





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;11.8. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;11.9 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.12. DO PAGAMENTO12.1. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas /Fatura juntamente com a comprovação da realização da entrega, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.12.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente.12.3. O pagamento será efetuado, pela contratante, no prazo de até 30 dias após a apresentação da cobrança prevista no item 14.1, após o atesto da realização do serviço pelo fiscal do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.12.4. Os documentos citados no item acima que apresentar incorreção, será devolvido a empresa contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO13.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados por cada Órgão participante deste SRP. Onde cada Órgão participante é competente por acompanhar e fiscalizar seus contratos com a empresa Contratada. Sendo que cada Órgão participante desta cláusula compete, entre outras atribuições:a. Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;b. Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;c. Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;d. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;e. Ordenar à Contratada que reponha os materiais entregues em desacordo com o especificado;f. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;g. Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Coordenação de Contratos e Licitações – SEMA quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;h. Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando a Coordenação de Contratos e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término destes prazos.14. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO 14.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior.14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.15. DO REAJUSTE DE PREÇOS15.1. Os preços apresentados nos orçamentos são fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista na lei nº 8.666/93.15.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste

após o interregno de um ano, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.15.4. O preço registrado só poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.15.5. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:a. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;b. frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;c. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:a. Liberar o fornecedor sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;b. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação;c. não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL 16.1. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA/PMT fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:a. Descumprir as cláusulas contratuais;b. Executar o Contrato com irregularidade;c. Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;d. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;e. Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;f. Por superveniente incapacidade técnica;g. For dissolvida a empresa.§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. 17. SANÇÕES POR INADIMPLENTO 17.1.A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.17.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).17.3.No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:a. Advertência.b. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.d. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação peran-





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

te a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 17.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico. 17.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei. 18. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 19. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 19.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 19.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 19.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 19.2.2. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 25.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 20. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL 20.1. Não se admite a subcontratação, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93. 20.2. Não haverá exigência de garantia de execução da presente contratação. 21. ESTIMATIVA DE CUSTO 21.1. O fornecimento dos materiais tem o valor estimado de R\$ 474.478,33 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que: 22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga-

ções assumidas em decorrência da contratação; 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 22.1.3. Fraudar na execução do contrato; 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 22.1.5. Cometer fraude fiscal; 22.1.6. Não manter a proposta. 22.2. No caso de inadimplimento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal: 22.2.1. Advertência; 22.2.2. Multa compensatória; 22.2.3. Multa moratória; 22.2.4. Suspensão temporária; 22.2.5. Declaração de inidoneidade. 22.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato. 22.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições: 22.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento. 22.6. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso. 22.7. O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa. 22.8. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes. 22.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades. 22.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 22.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 22.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 22.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 22.11. aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 23. FONTE DE RECURSOS 23.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 1500100 Dotação orçamentária: 27.812.0022.1.055 Ficha: 900 Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 1500100 Dotação orçamentária: 04.122.0017.2.042 Ficha: 689 24. CONDIÇÕES GERAIS 24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 24.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 24.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 24.3.2. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 24.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. 24.5. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. 24.6. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 24.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina-PI, 10 de Janeiro de 2024. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/ Prefeitura Municipal de Teresina/PI (Gerenciador do SRP).

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – CPL COMPRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00078.000510/2023-27

GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA.	C.N.P.J.	15.088.408/0001-24
RUA SERGIPE, 1147, PIRAJÁ - TERESINA - PI.	INSC. ESTADUAL	19.496.646-1
REPRS: HELCIA MENDES	FONE:	(86) 3213-1550 (84) 99960-0203
E-MAIL: GAMA@GAMA.COM		

COTA PRINCIPAL – ITEM/ DESCRIÇÃO/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 01/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE “4. CHAPA 16. MARCA: FN/ 3146/ 240 (UND)/ R\$ 395,83/ R\$ 94.999,20; ITEM 02/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEBVE 3”. CHAPA 16. MARCA: FN/ 36291/ 240 (UND)/ R\$ 300,00/ R\$ 72.000,00; ITEM 03/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE 3,5”. CHAPA 16. MARCA: FN/ 42979/ 240 (UND)/ R\$ 300,00/ R\$ 72.000,00.

COTA RESERVADA – ITEM/ DESCRIÇÃO/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 04/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE “4. CHAPA 16. MARCA: FN/ 3146/ 60 (UND)/ R\$ 395,83/ R\$ 23.749,80; ITEM 06/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE 3,5”. CHAPA 16. MARCA: FN/ 42979/ 60 (UND)/ R\$ 300,00/ R\$ 18.000,00

COTA EXCLUSIVA – ITEM/ DESCRIÇÃO/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 07/ ELETRODO 2,5MM, 13 DE 22,5 MM. MARCA: FN/ 42980/ 270 (KG)/ R\$ 18,00/ R\$ 4.860,00; ITEM 08/ VERGALHÃO CA-25 12,5MM. MARCA: FN/ 40067/ 200 (KG)/ R\$ 74,25/ R\$ 14.850,00; ITEM 09/ ESMALTE BRANCO SINTÉTICO 3,6 L. MARCA: VERBRAS/ 42981/ 90 (GL)/ R\$ 98,00/ R\$ 8.820,00; ITEM 10/ THINNER. MARCA: SOLUT/ 8288/ 160 (L)/ R\$ 22,00/ R\$ 3.520,00; ITEM 11/ DISCO POLICORTE 1412 PARA LIXADEIRA 7”. MARCA: FN/ 42982/ 190 (UND)/ R\$ 6,57/ R\$ 1.248,30; ITEM 12/ DISCO POLICORTE 1412 PARA LIXADEIRA 14”. MARCA: FN/ 42983/ 190 (UND)/ R\$ 27,00/ R\$ 5.130,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS: 319.177,30. Contratado: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA (Contratado/Vencedor).

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – CPL COMPRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00078.000510/2023-27

META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.	C.N.P.J.	9.246.241/0001-04
RUA MARILENE, 314, CIDADE NOVA, TERESINA - PIAUÍ	INSC. ESTADUAL	19.731.487-2
REPRS: GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO	FONE:	(86) 9 9961-3949
E-MAIL: METACOMERCIALLTDA@GMAIL.COM		

COTA RESERVADA – ITEM/ DESCRIÇÃO/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 05/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEBVE 3”. CHAPA 16. MARCA: FERRO NORTE/ 36291/ 60 (UND)/ R\$ 298,16/ R\$ 17.889,60/ VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 17.889,60. Contratado: META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. (Contratado/Vencedor).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

ID: 000420367800332024

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 88/2023 – COMISSÃO I. PROCESSO Nº 00046.001014/2023-47– SEMPLAN A Comissão de Contratação de Licitação – Comissão I, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, convoca os interessados, es-

pecialmente os que participam do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 88/2023, cujo objeto Execução da Conclusão das Obras de Drenagem e Urbanização da Lagoa do São Joaquim e etapa da Lagoa da Piçarreira, localizada na Zona Norte da cidade de Teresina-PI, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) que será realizado no dia 17/01/2024, às 10h na sala desta Comissão. Teresina-PI, 12 de janeiro de 2024. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão de Contratação I. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420367800342024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 87/2023 - POR LOTE. PROCESSO 00082.002730/2023-27 – SAAD LESTE A Comissão de Contratação de Licitação I, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, PASSEIOS, CANTEIROS CENTRAIS E OBRAS DE CONTENÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD LESTE, TERESINA-PI, CONFORME LOTES DISCRIMINADOS NO EDITAL. Após análise do RECURSO, a Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa CD CONSTRUTORA LTDA– ME, habilitando a referida empresa, conforme resposta do Recurso Administrativo. Informa ainda, que a ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO) será realizada no dia 16/01/2024, às 09:00 (nove) horas na sala da COMISSÃO. O inteiro teor da Resposta ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão de Contratação de Licitação I, sediada na SEMA, localizada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI, bem como no site do TCE-PI. Teresina (PI), 12 de janeiro de 2024. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão de Contratação I. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Ineditorial

ID: 000420367800352024

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL ANANIAS CARVALHO – AMRAC. CNPJ 52.163.493/0001-84. É uma entidade sem fins lucrativos com sede na quadra A, casa 24, que vem desenvolvendo ações como educação, esporte e lazer que beneficiam a comunidade. Teresina, 12/01/2024. ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ NASCIMENTO, Presidente.

ID: 000420367800362024

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – ABRAIS. CNPJ Nº 50.58.584/0001-90. A ABRAIS é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e de interesse coletivo, tem sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí. Tem por objeto social promover a prevenção, reabilitação domiciliar de pessoas com deficiências, a promoção de ações voltadas às áreas sociais, de saúde, educação, da formação profissional, individuais e coletivas, redução dos índices de problemas sociais, reintegração social e familiar das pessoas com deficiência. Seu estatuto é composto de 72. Art. que regulamenta o seu funcionamento. É composta dos seguintes órgãos de deliberação, administração, fiscalização e assessoramento: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho de Administração; d) Conselho Fiscal; e) Gerências. Teresina, 12/01/2024. THIAGO JOSÉ MENDES BARRETO, Presidente.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.